DECRETO Nº 368, DE 05 DE MARÇO DE 2.007.

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que ao realizar o levantamento dos dados necessários para a expedição dos carnês relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ocorreram problemas técnicos operacionais, ocasionando atraso no envio dos mesmos;

CONSIDERANDO ainda que em razão dos citados problemas, inúmeros contribuintes não receberam em tempo hábil os carnês, a tempo de desfrutar do respectivo benefício;

CONSIDERANDO finalmente, que os munícipes devem ser tratados isonomicamente;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2007, dar-se-á todo dia 10 dos meses de março a dezembro, com exceção do disposto no parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica, no entanto, prorrogado para o **dia 26/03/2.007**, o prazo para o pagamento da **parcela única e da 1ª parcela**, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inicialmente estipulados para o **dia 10/03/2.006**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de março de 2.007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de março de 2007.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva